



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.810, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para firmar instrumento de comodato com Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.”

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar instrumento de comodato com a Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, com o objetivo de receber, sem ônus, pelo prazo de 30 (trinta) anos, o imóvel localizado na Rua Joaquim Nabuco, lotes 05, 06 e 07 da quadra 19, Vila Maria Augusta, Itaquaquecetuba-SP, inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal sob o nº 444513331016300000, registrado na matrícula sob nº 16.586, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá/SP, para implantação de praça de esporte e lazer, nos termos do Anexo Único desta Lei.

§ 1º Durante o período de uso o imóvel será isento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 2º Demais despesas e taxas incidentes ou decorrentes do uso serão de responsabilidade do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 14 de Agosto de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Processo Administrativo nº 5.631/2024



MUNICIPIO DE
ITAQUAQUEC
ETUBA:46316
600000164

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:
46316600000164
Dados: 2024.08.14
11:12:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

ANEXO I – Minuta de instrumento de comodato

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA E A MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.316.600/0001-64, com sede na Av. Ver. João Fernandes da Silva, nº 283, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDUARDO BOIGUES QUEROZ, e de outro a MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.580.453/0001-58, com sede na Rua Ipiranga, nº 1.469, Jardim Santista, Mogi das Cruzes-SP, neste ato representada por seu procurador xxx, autorizados pela Lei Municipal nº xxxx/2024, celebram este instrumento de comodato mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento o imóvel localizado na Rua Joaquim Nabuco, lotes 05, 06 e 07 da quadra 19, Vila Maria Augusta, Itaquaquecetuba-SP, inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal sob o nº 444513331016300000, registrado na matrícula sob nº 16.586, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá/SP; que será cedido sem ônus, pela Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes ao Município de Itaquaquecetuba, para implantação de praça de esporte e lazer.

SEGUNDA - DO PRAZO

O imóvel será utilizado pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data da subscrição deste instrumento, podendo ser prorrogado, ao seu final, mediante acordo entre as partes.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

I - O Comodatário compromete-se a:

a) cuidar do imóvel em cessão, trazendo-o sempre em perfeitas condições de uso, promovendo as adequações que se fizerem necessárias, às suas expensas;

b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados no imóvel, na vigência de cessão;

c) arcar com todos os tributos, taxas e preços que incidirem sobre o imóvel.

II - A Comodante não possuirá responsabilidade pelas obras e serviços que serão realizados pelo Comodatário e que serão incorporados ao bem, sem a obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaquaquecetuba para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas que não puderem ser amigavelmente solucionadas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Itaquaquecetuba, de agosto de 2024.

Município de Itaquaquecetuba Prefeito Municipal

Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS

1.

2.
